



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 041/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 002/2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 146 da Lei Complementar 002/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 - Será concedida licença à servidora efetiva gestante, por período de cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE DE 06 DE 02 23

ASSINADO PELO PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaoome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

Colenda Câmara de Vereadores da cidade de São Tomé.

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 041/2023

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que amplia a licença gestante/maternidade no Município de São Tomé.

No Brasil, o Ministério da Saúde defende que a amamentação seja exclusiva até, no mínimo, seis meses de idade da criança. Contudo isso se torna quase que impossível quando a mãe trabalhadora retorna ao trabalho depois de quatro meses de licença.

Vários municípios já possuem a ampliação do direito à licença maternidade e vários outros seguiram o exemplo federal e implantaram a ampliação por mais sessenta dias.

Cabe ressaltar que a ampliação da licença maternidade reduz a demanda por creche nos dois meses subsequentes, equilibrando e distendendo a procura por essas unidades de pré-escola, além de favorecer as crianças, tornando-as mais saudáveis, nos primeiros meses de vida.

Nosso Município não pode se furtar a implementar o avanço dessa conquista trabalhista para as servidoras municipais, que a colocará como um exemplo edificante no fortalecimento e na construção de novas condições para a saúde e a educação infantil no país.

Estou certo de contar com o apoio de meus pares para aprovação deste Projeto virá repercutir com melhorias na vida dos cidadãos.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL